



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 14/IEF/NAR VIÇOSA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0022633/2021-21

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ZONA DA MATA MINERAÇÃO S/A		CPF/CNPJ: 28.234.395/0001-06	
Endereço: Fazenda da Vidraça, sn.		Bairro: Zona rural	
Município: Teixeira	UF: MG	CEP: 36.580-000	
Telefone: (31) 3309-6000	E-mail:		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2			

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: João Vitor Gomides Fialho e outra		CPF/CNPJ: 011.954.016-98	
Endereço: Rua Padre João Silvestre, nº 307		Bairro: Centro	
Município: Teixeira	UF: MG	CEP: 36.580-000	
Telefone: (31) 99993-1546	E-mail: -		

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio São Pedro		Área Total (ha): 29,9933	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7008		Município/UF: Pedra do Anta/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148806-16DD.02CC.4E70.4E3D.89F6.4F1F.5383.D777			

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	un.

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	un.	733326	7713818

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
avanço da lavra em uma das frentes de trabalho	-	0,4961

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de origem nativa	madeira branca	2,089	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/04/2021

Data da vistoria: 11/05/2021

Data de solicitação de informações complementares: 13/05/2021

Data do recebimento de informações complementares: 21/05/2021

Data de emissão do parecer técnico: 27/05/2021

## 2.OBJETIVO

A Intervenção Ambiental requerida é caracterizada pelo corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, onde o empreendedor visa promover o corte de 29 indivíduos arbóreos para posterior liberação de área já licenciada ambientalmente para o avanço da lavoura em uma das frentes de trabalho da referida empresa.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural com denominação "Sítio São Pedro", está localizado no município de Pedra do Anta/MG, com área de 29,9933 ha, sendo proprietários João Vitor Gomides Fialho e Débora Adelina Gomides Fialho. A propriedade em questão está situada na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, e se encontra no bioma Mata Atlântica.

A empresa Zona da Mata Mineração S/A, CNPJ 28.234.395/0001-06, localizada no endereço Fazenda da Vidraça, sn, Zona Rural, Teixeras – MG, desenvolve a atividade principal de Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à úmido.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3148806-0A01.F81E.6F49.C930.BEE4.C53A.4C0E.544E

- Área total: 29,9933 ha

- Área de reserva legal: 4,7076 ha

- Área de preservação permanente: 4,3690 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 8,2885 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 4,7076 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva legal é composta por 05 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

*Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.*

## 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerente solicita autorização para intervenção ambiental caracterizada pelo corte ou aproveitamento de 29 árvores isoladas nativas vivas, que se encontram na área de pastagem, visando o avanço da lavoura em uma das frentes de trabalho da referida empresa

e abertura de acessos.

Taxa de Expediente: Valor recolhido de R\$ 500,89, com data de pagamento em 05/03/2021

Taxa florestal: Valor recolhido de R\$ 9,95, com data de pagamento em 05/03/2021, sendo inserida também taxa florestal complementar de R\$1,58, com data de pagamento em 27/05/2021

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Nenhuma classificação na área da intervenção solicitada

- Unidade de conservação: Nenhuma classificação na área da intervenção solicitada

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área da intervenção solicitada

- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Média

### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:

- Unidade de Tratamento de Minerais - UTM com tratamento a seco (Código DN 217/2017: A-05-01-0);

- Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro (Código DN 217/2017: A-05-04-7).

- Atividades licenciadas: Todas as atividades descritas acima estão licenciadas conforme Processo nº 23767/2017/001 /2018, Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): Licença Ambiental nº 015/2019.

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO).

- Número do documento: Licença Ambiental nº 015/2019.

### 5.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 11/05/2021, pelo Coordenador Técnico/Analista Ambiental do IEF/NAR Viçosa, Martinho Cabral Paes, acompanhado pelo consultor ambiental, Lucas Viana Bastos. Conforme vistoria realizada no local, verificou-se tratar de um corte de indivíduos arbóreos isolados, situadas em área antropizada, onde as copas não estão em contato entre si e quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 0,2 ha.

As árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL), de acordo com os dados do Cadastro Ambiental Rural e vistoria ao local.

#### 5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Topografia ondulada a acidentada.

- Solo: A Zona da Mata Mineira é a região onde está inserido o município de Pedra do Anta é caracterizada por apresentar terrenos de altas declividades, com solos bastante intemperizados. O solo predominante da região do empreendimento é o Latossolo Vermelho Amarelo. Esse tipo de solo apresenta áreas de pastagens pouco férteis, em sua maioria com alterações na fertilidade dos solos relacionados à acidez e saturação por alumínio.

- Hidrografia: O item hidrografia foi elaborado a partir de dados da Agência Nacional de Águas (ANA, 2020), principalmente relacionados ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce). O município de Pedra do Anta está dentro dos limites da referida Bacia Hidrográfica, que possui cerca de 86.715 km<sup>2</sup> de área de drenagem. Essa Bacia tem área de drenagem distribuída em dois estados: - Minas Gerais e Espírito Santo. A Bacia Hidrográfica do Rio Piranga abrange 77 municípios, dentre eles o município de Pedra do Anta. A região dessa bacia apresenta forte suscetibilidade à erosão em 53% de suas terras, situação que, aliada ao mau uso e desmatamento, leva a elevada produção de sedimentos.

#### 5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A região está inserida no Bioma Mata Atlântica e possui áreas de Floresta Estacional Semidecidual (FESD). O conceito ecológico da região da Floresta Estacional está relacionado ao clima de duas estações, uma chuvosa e outra seca, que condicionam uma estacionalidade foliar dos elementos arbóreos dominantes, os quais têm adaptação fisiológica à deficiência hídrica ou à baixa temperatura, durante certo tempo. No caso da Floresta Semidecidual, a porcentagem de árvores caducifólias no conjunto florestal, e não das espécies que perdem folhas eventualmente, deve se situar em torno de 20% a 50% na época desfavorável (RADAMBRASIL, 1983). Na região do empreendimento as matas reduzem-se a pequenas manchas nas encostas íngremes. Ocorrem também alguns remanescentes florestais exuberantes nos espigões que provavelmente não foram desmatados devido à existência de afloramentos. Nas áreas vizinhas sobre influência do empreendimento, a maior parte das terras da região está ocupada por plantios de café e pastagens, que suportam rebanhos bovinos principalmente leiteiros, distribuídos em fazendas de porte pequeno e médio. O acelerado processo de uso e ocupação do solo criou uma paisagem com predomínio de áreas antropizadas, onde a maior parte da vegetação nativa foi substituída. A grande quantidade de plantas invasoras nas pastagens, como o Assa-Peixe (*Vernonia polyanthes* Less.), comprovam a degradação dos solos na região.

As árvores solicitadas para corte não são espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

- Fauna: O desmatamento e a alteração de ecossistemas acarreta consequências negativas para a Bacia Hidrográfica do Rio Piranga ao longo dos anos, gerando decréscimo da biodiversidade devido a fatores como a diminuição efetiva dos habitats naturais e da disponibilidade de alimentos, com o progressivo isolamento devido à fragmentação das tipologias vegetais. Não sendo verificada a presença de espécies da fauna ameaçada de extinção.

#### **5.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica, uma vez que a intervenção não incidirá sobre vegetação nativa em estágio médio ou avançado de regeneração da Mata Atlântica ou em área de preservação permanente.

### **6. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme análise técnica, as árvores solicitadas para corte não são espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

-As árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL), de acordo com o levantamento topográfico apresentado e vistoria no local da intervenção.

- A solicitação ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural, sendo que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo § 4º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

- As árvores requeridas para o corte estão situadas em área antropizada, cujas copas das árvores não estão em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassam 0,2 ha, portanto, sendo caracterizados como indivíduos isolados.

#### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Ocasional a fuga dos animais para áreas conservadas em busca de abrigo e alimento;
- Perda pontual de habitats, assim como ninhos;
- Ocorrer a perda de área para determinadas aves que utilizam o local como parada durante o período migratório.
- Formação de barreira entre ambientes, dificultando o fluxo de espécies arborícolas;

#### Medidas mitigadoras:

- Demarcar a área da Intervenção, evitando assim, a supressão não autorizada de vegetação;
- Realizar o afugentamento da fauna antes do início da atividade de supressão;
- Verificar a existência de possíveis ninhos e promover a retirada e realocação desses abrigos.

### **7. CONTROLE PROCESSUAL**

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

## 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Corte ou aproveitamento de 29 árvores isoladas nativas, área de 0,4961 ha, localizada na propriedade Sítio São Pedro, zona rural do município de Pedra do Anta/MG, com rendimento estimado em 2,089 m<sup>3</sup> de lenha nativa, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso na propriedade.

## 9.Medidas compensatórias

Não se aplica, por se tratar de intervenção caracterizada por Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não é o caso de áreas já autorizadas

## 10.Reposição Florestal

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 11.CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar o afugentamento da fauna antes do início da atividade de supressão das árvores isoladas	Antes do início da atividade de supressão.
2	Verificar a existência de possíveis ninhos e promover a retirada e realocação desses abrigos.	Antes do início da atividade de supressão.
3	Demarcar a área da Intervenção, evitando assim, a supressão não autorizada de vegetação	Antes do início da atividade de supressão
4	Apresentar relatório com anexo fotográfico comprovando a implantação das medidas mitigadoras apresentadas.	6 meses após o início das

		atividades de supressão.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz

MASP: 1.021.267-8

Nome: Martinho Cabral Paes

MASP: 1.075.846-4

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 28/05/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 28/05/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28665402** e o código CRC **C9B1CB07**.